



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA SOL NASCENTE

PERÍODO: 10/10/2017 a 20/10/2017



LOCAL: TUPIRATINS/TO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S08°20'32.4" W048°12'25.9"

ATIVIDADE: 0115-6/00 – CULTIVO DE SOJA

OPERAÇÃO: 094/2017

SISACTE: 2909





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE.....	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
4. DA AÇÃO FISCAL.....	5
4.1. Das informações preliminares	5
4.2. Das providências adotadas pelo GEFM	5
5. CONCLUSÃO	6
6. ANEXOS	7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] Coordenador
- [REDACTED] Subcoordenadora
- [REDACTED] Membro Eventual

Motoristas

- [REDACTED] SIT/MTE
- [REDACTED] SIT/MTE
- [REDACTED] SIT/MTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] Procuradora do Trabalho

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] Defensor Público Federal

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- [REDACTED] Agente da PRF
- [REDACTED] Agente da PRF
- [REDACTED] Agente da PRF
- [REDACTED] Agente da PRF
- [REDACTED] Agente da PRF
- [REDACTED] Agente da PRF





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Proprietário: [REDAZIDA]
- Estabelecimento: FAZENDA SOL NASCENTE
- CPF: [REDAZIDA]
- CEI: 51.239.65321/81
- CNAE: 0115-6/00 – CULTIVO DE SOJA
- Endereço da propriedade rural: ESTRADA DA FERROVIA NORTE-SUL, KM 485, PRÓXIMO À RODOVIA TO-239, GLEBA FEIO, ZONA RURAL, CEP 77.743-000, TUPIRATINS/TO
- Endereço do empregador: RUA [REDAZIDA]
- Telefone(s) [REDAZIDA]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Trabalhadores sem registro	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 14/10/2017 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por 03 Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 Procuradora do Trabalho, 01 Defensor Público Federal, 06 Policiais Rodoviários Federais e 03 Motoristas Oficiais, na modalidade Auditoria-Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002 – Regulamento da Inspeção do Trabalho, em curso até a presente data, em estabelecimento rural denominado FAZENDA SOL NASCENTE, localizado na zona rural do município de Arapoema/TO, explorado economicamente pelo empregador supra qualificado, matrícula CEI nº 51.239.65321/81, cuja atividade principal é a o cultivo de soja.

À Fazenda fiscalizada chega-se pelo seguinte caminho: Saindo da cidade de Brasilândia do Tocantins/TO pela Rodovia BR-226 rumo à cidade de Tupiratins/TO, entrar na TO-239 e seguir por 35 km até a interseção da Ferrovia Norte-Sul (S08°23'20.3" W048°11'52.8"). Entrar à esquerda na estrada vicinal que margeia a Ferrovia e seguir por cerca de 5,0 km até S08°20'34.5" W048°12'29.8". Neste ponto, virar à direita passando por sobre os trilhos da ferrovia e chegar à sede da Fazenda, em S08°20'32.4" W048°12'25.9".

As diligências de inspeção demonstraram que não existiam, na Fazenda, trabalhadores submetidos a situação análoga à de escravo.

4.2. Das providências adotadas pelo GEFM

Durante a visita do GEFM à Fazenda, foi verificada a existência de uma casa de alvenaria, telhas de cerâmica e piso de cimento "queimado", com três quartos, sala, banheiro e cozinha, onde moravam o empregado [REDACTED] e sua esposa. Apenas ela se encontrava na casa no dia da inspeção, e apresentou à Equipe Fiscal a CTPS anotada, o documento de identidade e o ASO admissional do seu marido. Após isso, recebeu a Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 355259141017/01 (CÓPIA ANEXA) destinada ao empregador, solicitando que fosse apresentada no dia 17/10/2017, na Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína/TO, documentação sujeita à inspeção do trabalho, referente ao obreiro do estabelecimento fiscalizado.

No dia 17/10/2017, o empregador compareceu à PTM Araguaína, quando apresentou os documentos requisitados na NAD. Os documentos foram analisados e devolvidos ao empregador na mesma data.

As inspeções realizadas não detectaram, até a presente data, irregularidades passíveis de autuação, sobretudo porque o trabalhador não foi encontrado em atividade no dia da visita à [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Fazenda. A casa onde ele morava com sua esposa estava em bom estado de conservação, asseio, higiene e possuía boa estrutura.

Ao final, o empregador ficou notificado, com Termo de Registro (CÓPIA ANEXA) colado no Livro de Inspeção do Trabalho, a apresentar por e-mail, até o dia 17/11/2017, o resultado da análise de potabilidade da água fornecida para consumo humano na Fazenda. No mesmo documento, foi orientado sobre os procedimentos a serem adotados sempre que houver trabalhadores na Fazenda, visando resguardar a legislação trabalhista, inclusive em matéria de saúde e segurança.

O empregador firmou Termo de Ajuste de Conduta – TAC (CÓPIA ANEXA) com os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública da União, que compunham o GEFM, tendo como objeto a fixação de obrigações de fazer e não fazer, bem como de pagar salários e demais encargos trabalhistas, consistentes no cumprimento da legislação em vigor.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que não havia na Fazenda fiscalizada práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, conforme já mencionado acima.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Também nas vistorias no local de pernoite não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida!

Em face do exposto, conclui-se que na Fazenda Sol Nascente, no momento da fiscalização, **não foi encontrada** evidência de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório, juntamente com todos os anexos, ao Ministério Público do Trabalho para as providências pertinentes ao Órgão.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2017.

